



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 618-2023

EMENTA; *Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Moreilândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais propõe a plenário o seguinte projeto de lei.

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$122.037,18 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)
122.037,18

02 06 01 DIRETORIA DE CULTURA E ESPORTE

904 13.392.1005.2196.0000 MOREILÂNDIA CULTURAL
112.037,18

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
F.R.: 00100
01 TESOIRO
110 000 GERAL

905 13.392.1005.2196.0000 MOREILÂNDIA CULTURAL
10.000,00

DES 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
F.R.: 00100
01 TESOIRO
110 000 GERAL

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo (Lei complementar nº195, de 08 de Julho de 2022)

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA

CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

que dispões sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrências dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

Excesso:
122.037,18

de Recurso

Fontes

01 00

122.037,18

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua: José Ernesto Lima, s/nº
CEP: 56.150-000 | Moreilândia- PE
Fone: (87) 3891-1177
Email: cmmoreilandia@gmail.com
<https://cmmoreilandia.pe.gov.br/>



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
CASA EDÉSIO ALVES ROCHA
CNPJ: 11.412.301/0001-49

Jesus Felisardo de Sá
Presidente Interino

M^a Heduarda O. Ferreira
1º Secretário

Marcos Daniel Soares
2º Secretário

PULICADO

____/____/____

DECLARAÇÃO

DECLARO para os fins de direito e sob as penas da lei, que a Lei Municipal nº. 618/2023 foi **PUBLICADA** no Mural da Câmara Municipal de Moreilândia – PE, no dia 01 de setembro de 2023, conforme prevê a alínea “b” do inciso I o art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco. Do que para constar, passo a presente declaração que dato e assino.

Moreilândia, 01 de setembro de 2023.